

T. A. SILVA
CNPJ: 33.073.642/0001-70
AVENIDA BRASIL, Nº 30 - CENTRO
NOVA SANTA HELENA/MT

ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
A/C: DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2023.

<u>DADOS DA EMPRESA</u>		
Razão Social da Empresa: T. A. Silva		
Nome Fantasia: Digital Celulares e Informática		
CNPJ: 33.073.642/0001-70	Inscrição Estadual: 13.759.126-8	
Endereço: Avenida Brasil Helena - MT	CEP: 78.513-000	Município: Nova Santa
Telefones: (66) 98452-9537	E-mail: thiagodigital20@gmail.com	
<u>REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO</u>		
Nome Completo: Thiago Alves Silva		
RG: 2262504-6	- Orgão Emissor: SSP/MT	CPF: 053.841.441-30
Endereço: Avenida Brasil Helena - MT	CEP: 78.513-000	Município: Nova Santa
Telefones: (66) 98452-9537	E-mail: thiagodigital20@gmail.com	
<u>DADOS DA BANCÁRIO</u>		
Banco: Sicoob - 756	Agência: 4598	C/C: 8.175-2

Prezados Senhores: Apresentamos a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nossa proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, conforme Dispensa de licitação nº 000/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01		SISTEMA COMPLETO – GRAVADOR DE IMAGENS MDHX 3008C – COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL A SISTEMA IP E SISTEMA ANALÓGICO, PODENDO USAR 8 CÂMERAS IP E ADICIONAR 4 NO		UN	10	4.411,40	44.114,00

T. A. SILVA

CNPJ: 33.073.642/0001-70
AVENIDA BRASIL, Nº 30 - CENTRO
NOVA SANTA HELENA/MT

		SISTEMA IP INCLUSO (1 DISCO RIGIDO DE 2TM, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1205 + 12VT 10 AMP, 1 NOBREAK, 1 RACK 5U, 8 CÂMERAS IP VIP 1430 – 4 MO COM INFRA 30 METROS, 8 CAIXAS VBOX – 16 CONECTORES BALUN VB501, 8 CONECTORES P4 MACHO, CABEAMENTO EM CAT5E BLINDADO DUPLA CAMADA 100% COBRE), INSTALADO, COM GARANTIA DE 1 ANO NO PRODUTO E NA INSTALAÇÃO					
02		SISTEMA COMPLETO – GRAVADOR DE IMAGENS MDHX 3016C – COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL A SISTEMA IP E SISTEMA ANALÓGICO, PODENDO USAR 16 CÂMARAS IP E ADICIONAR 8 NO SISTEMA IP INCLUSO (1 DISCO RIGIDO DE 2TM, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1205 + 12VT 10AMP, 1 NOBREAL, 1RACK 5U, 16 CÂMERAS IP VIP 1430 - 4 MP COM INFRA 30 METROS, 16 CAIXAS VBOX – 32 CONECTORES BALUN VB501, 16 CONECTORES P4 MACHO, CABEAMENTO EM CAT5E BLINDADO DUPLA CAMADA 100% COBRE), INSTALADO,		UN	01	6.190,00	6.190,00

T. A. SILVA

CNPJ: 33.073.642/0001-70
AVENIDA BRASIL, Nº 30 - CENTRO
NOVA SANTA HELENA/MT

		COM GARANTIA DE 1 ANO NO PRODUTO E NA INSTALAÇÃO					
		VALOR TOTAL (R\$)					50.304,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 51.297,90 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

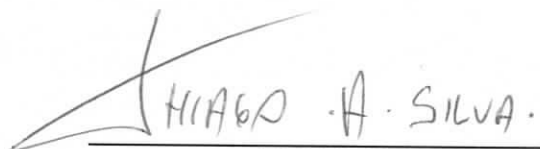
Condições de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: Conforme edital

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro para fins de participação no DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos/equipamentos.

Nova Santa Helena – MT, dia 16 de Junho de 2023



THIAGO ALVES SILVA
CPF: 053.841.441-30
Representante Legal

33.073.642/0001-70
Digital Celulares e Informática
AV. BRASIL, 50 - CENTRO
CEP: 78.548-000
NOVA SANTA HELENA - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**ATA DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Ao **DÉCIMO SEXTO** dia do mês de **junho** do ano de dois mil e vinte e três às 08:30 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, reuniram-se os servidores: Edinalva Nunes – Agente de Contratação, Patrícia Maria Maccari de Sales, Valdirene Silva Santos Marcondes - Membros da Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 028/2023/PMNSH/GAB de 24 de maio de 2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 018/2023, da Lei 14.133/2021, Art.75, inciso II, para atender as necessidades do Município de Nova Santa Helena/MT no que diz respeito a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

Dando início à sessão as empresas que se apresentaram proposta foram:

EMPRESA: T. A. SILVA
CNPJ: 33.073.642/0001-70

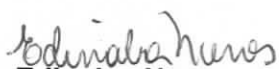
Encerrada a fase de recebimento e análise das propostas verificou-se que a Empresa **T. A. SILVA, inscrita no CNPJ: 33.073.642/0001-70**, apresentou a proposta inicial no valor total de R\$ 51.297,90 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos, dando sequência na fase de lances, a empresa **T. A. SILVA, inscrita no CNPJ: 33.073.642/0001-70**, ofertou o lance de **R\$ 50.304,00 (Cinquenta Mil Trezentos e Quatro Reais)**, sagrando se a vencedora do processo.

Dando continuidade passou se para fase de conferência dos documentos de habilitação, conforme Anexo I do edital.

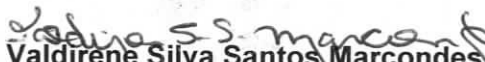
Verificou-se que a empresa **T. A. SILVA CNPJ: 33.073.642/0001-70**, apresentou a documentação em conformidade com o edital.

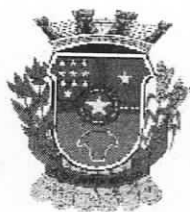
Para tanto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, finaliza a sessão encaminhando todo o processo às vistas do Prefeito para competente análise e posterior ratificação e homologação do processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão à qual vai assinada pelos presentes.


Edinalva Nunes
Agente de Contratação


Patrícia Maria Maccari de Sales
Membro da Equipe de Apoio


Valdirene Silva Santos Marcondes
Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Dispensa Lei 14.133 N°22/2023** que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Para atender as atividades desta **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena** durante o exercício financeiro de **2023**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao incluir os trabalhos relativos a **Dispensa Lei 14.133 N° 22/2023**, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
T. A. SILVA	33.073.642/0001 70	7904
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
511441 SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO: GRAVADOR DE IMAGENS MDHX 3016C - COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL A SISTEMA IP E SISTEMA ANALÓGICO, PODENDO USAR 16 CAMERAS IP E ADICIONAR SISTEMA IP INCLUSO (1 DISCO RIGIDO DE 2TM, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1205 + 12VT	1,0000	6.190,00000
511440 SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO: GRAVADOR DE IMAGENS MDHX 3008C - COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL A SISTEMA IP E SISTEMA ANALÓGICO, PODENDO USAR 8 CAMERAS IP E ADICIONAR SISTEMA IP INCLUSO (1 DISCO RIGIDO DE 2TM, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1205 + 12VT 1	10,0000	44.114,00000
Total do Participante:		50.304,00000



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI

CENTRO

Fone: 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001

CEP: 78548000

Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

NOVA SANTA HELENA / MT, em 20 de Junho de 2023.

EDINALVA NUNES

014.329.461-02

Presidente da CPL

PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES

748.540.891-72

Membro da CPL

FATIMA SABINO DOS SANTOS

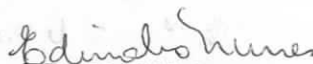
003.230.141-35

Membro da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 071 da Lei Federal nº. 14.133/21, referente à Dispensa de Licitação nº. 022/2023 decorreu “*In albis*”, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Nova Santa Helena – MT, 20 de Junho de 2023.


EDINALVA NUNES
Presidente C.P.L.

OBJETO: Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT.

VALOR: R\$ 2.937.829,84 (dois milhões novecentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 20/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

O Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 058/2023, de Dispensa de Licitação nº 022/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Sistema de Vigilância e Monitoramento para o Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: T. A. SILVA, inscrita sob o CNPJ: 33.073.642/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 50.304,00 (Cinquenta Mil Trezentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 04 MESES, a partir de 21 de junho de 2023 à 21 de outubro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Código:058

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2075 – Implantar e Manter Sistema de Segurança.

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo.

Código:061

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2075 – Implantar e Manter Sistema de Segurança.

Elemento de Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 201/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 201/2019

Aos Quatorze Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **LUIZA PALIGA PATEL**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4389986 SESP/SC e inscrita(o) no CPF nº. 040.236.659-08 para o cargo de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA – DISTRITO DE ENTRE RIOS**, lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019-realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 14 de Junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LUIZA PALIGA PATEL

CPF nº 040.236.659-08

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 022/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 20 de Junho de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



PARECER JURÍDICO n° 093/2023

Processo Administrativo n° 058/2023

Dispensa de Licitação n° 001/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT - Contratação direta. Possibilidade legal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 11° 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Santa Helena/MT, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto ao Agente de Contratação do Município, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Portaria do Agente de Contratação e equipe
2. Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração de Nova Santa Helena/MT;
3. Mapa de Preços;
4. Cotações;
5. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
6. Autorização para abertura do procedimento pelo gestor;
7. Edital de Abertura do Processo, conjuntamente com minuta do contrato;
8. Aviso da dispensa de licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Municípios do Estado de Mato Grosso.;
9. Documentação da empresa vencedora;



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317, DE 29 de dezembro de 2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.
Passo a opinar.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos meses, da "antiga legislação" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

O Município de Nova Santa Helena já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto Municipal 018/2023, portanto já está apto para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 018/2023.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O DECRETO Nº 11.317/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 em seu Art. 1º dispõe que, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo cuja atualização dos valores estabelecidos no inciso II do caput do art. 75 perfaz o montante de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

O elenco do artigo 75 da lei 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da prefeitura, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado. Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estás com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Nova Santa Helena-MT, tem aproximadamente 4.000 (quatro mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT no valor de R\$ 50.304,00 (cinquenta mil trezentos e quatro reais),

pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto pela mesma Secretaria sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Este é o parecer.

Nova Santa Helena/MT
19 de junho de 2023.

Jeancarlo
JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município

Paulo
19/06/2023
Paulo